



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 12 de novembro de 2024



Série

Número 182

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 614/2024

Aprova o Regulamento Específico do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento (I&D) Empresarial da Região Autónoma da Madeira, designado por “SIIDE 2030”.

Portaria n.º 615/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de licenciamento de software específico para entidades da administração pública da RAM, no valor global de 1.428 751,00 €.

Portaria n.º 616/2024

Procede a alteração dos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 703/2020, de 9 de outubro, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a “Empreitada de Reabilitação do Edifício Localizado à Rua de São Pedro n.ºs 23, 25 e 27, no Funchal”, no montante global de 2.099.000,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 617/2024

Procede a redistribuição e alteração dos orçamentais previstos na Portaria n.º 993/2023, de 6 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 224, alterada pela Portaria n.º 294/2024, de 18 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 110, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a construção de raiz, ampliação e/ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades residenciais, a nível dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, no que respeita à Residência de Apoio Máximo, Residência Autónoma e Residência de Treino de Autonomia, até ao montante global de 4.955.600,00 €.

Ano Económico de 2025	559 778,32 €
Ano Económico de 2026	434 486,34 €
Ano Económico de 2027	434 486,34 €

2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao ano económico de 2025, será inscrita na Classificação Orgânica: Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 08, Classificação Económica D.02.02.20.CS.00, Centro Financeiro M100336, Centro de Custo M100A39300, Fundo 4381000351.
3. A verba necessária para os anos económicos 2026 e 2027 será inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 8 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 616/2024

de 12 de novembro

Sumário:

Procede a alteração dos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 703/2020, de 9 de outubro, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a “Empreitada de Reabilitação do Edifício Localizado à Rua de São Pedro n.ºs 23, 25 e 27, no Funchal”, no montante global de 2.099.000,00 €.

Texto:

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 703/2020, publicada no *Jornal Oficial* n.º 207, I Série, de 3 de novembro, alterada pela Portaria n.º 98/2021, publicada no *Jornal Oficial* n.º 48, I Série, de 16 de março, pela Portaria n.º 297/2022, publicada no *Jornal Oficial* n.º 103, I Série, de 14 de junho e pela Portaria n.º 881/2023, publicada no *Jornal Oficial* n.º 214, I Série, de 21 de novembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças:

1. Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 703/2020, de 09 de outubro, passam a ter a seguinte redação:
- “1. Os encargos orçamentais previstos para a “Empreitada de Reabilitação do Edifício Localizado à Rua de São Pedro n.ºs 23, 25 e 27, no Funchal”, no montante global de 2.099.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico: 2022	181.729,77 €;
Ano Económico: 2023	721.652,14 €;
Ano Económico: 2024	626.204,79 €;
Ano Económico: 2025	569.413,30 €.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar referente ao valor de 2024, está prevista no orçamento da PATRIRAM, S.A. na fonte de financiamento 513, classificação económica D.07.01.03. BS.O0 e na fonte de financiamento 522, classificação económica D.07.01.03. BS.O0 (Investimentos do Plano PIDDAR). A verba necessária para o ano económico de 2025, está inscrita na respetiva proposta de orçamento para esse ano, na fonte de financiamento 513, classificação económica D.07.01.03. BS.O0.”
2. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

A Secretaria Regional das Finanças, aos 8 dias do mês de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 617/2024

de 12 de novembro

Sumário:

Procede a redistribuição e alteração dos orçamentais previstos na Portaria n.º 993/2023, de 6 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 224, alterada pela Portaria n.º 294/2024, de 18 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 110, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço

Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a construção de raiz, ampliação e/ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades residenciais, a nível dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, no que respeita à Residência de Apoio Máximo, Residência Autónoma e Residência de Treino de Autonomia, até ao montante global de 4.955.600,00 €.

Texto:

Com a publicação e entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, estatuiu-se um regime excecional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que integram o Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira (PRR-RAM), através de subvenções a fundo perdido e os procedimentos a adotar.

Os encargos plurianuais objeto da presente portaria estão de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º daquele diploma legal, previamente registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais e são obrigatoriamente mantidos atualizados, de acordo com os procedimentos definidos.

Assim, e dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 993/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 224, 3.º Suplemento, de 6 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 294/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 110, de 18 de julho, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a construção de raiz, ampliação e/ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades residenciais, a nível dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, no que respeita à Residência de Apoio Máximo, Residência Autónoma e Residência de Treino de Autonomia, até ao montante global de 4.955.600,00 € (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos euros), na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023	0,00 €;
Ano económico de 2024	2.526.732,37 €;
Ano económico de 2025	2.428.867,63 €.

2. Os encargos da presente portaria, para o ano de 2024, têm cabimento orçamental n.º 0000132, na classificação económica 08.07.01.A0.O0, do orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.
4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos